Lei nº 1.508

Autoriza o Executivo a receber e aplicar recursos provenientes do Projeto Expansão de Ofertas Educacionais "Projeto Rural".

O Povo do Município de Paracatu, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber e aplicar recursos na ordem de Cz$87.066,80 (oitenta e sete mil, sessenta e seis cruzados e oitenta centavos) proveniente da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com termo de compromisso assinado pelo Executivo e aquela Secretaria, referente ao Projeto Expansão de Ofertas Educacionais e Melhorias da Rede Física "Projeto Rural".

Art. 2º - Os recursos previstos no Art. 1º, será aplicado em obras da Escola Municipal Arquimedes Mireles, localizada na Fazenda Morro Agudo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 17 de julho de 1987.

MUNICIPAL
PARACATU
publicado
paracatu.mg.leg.br
09/10/87
RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário